



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMESTICOS Nº...../2018

PROCESSO LICITATORIO Nº: 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2018

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro,(qualificar).....– Centro – Juvenília - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Administração**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “Ata de Registro de Preços” em face da proposta reformulada pós lance, resolvem em comum acordo registrar os preços conforme detalhado na cláusula primeira, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/093, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral do Município”, objeto do desfecho do Processo Licitatório 036/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, em observância as regras da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 014/14 e, em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, aos quantitativos e descrições mínimas detalhadas no anexo I – termo de referência, e em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realizar a limpeza e higienização de ambientes, considerando a necessidade de disponibilizar produtos de higiene pessoal, bem como utensílios domésticos, considerando a necessidade de melhorar o atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a futura e eventuais aquisição dos objetos, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objetos desta ata de registro de preços, o fornecimento de materiais, objetos de limpeza e de higienização, em conformidade com os preço reformulada pós lances, que constitui anexo desta “Ata de Registro de Preços”, e representa o fornecimento dos objetos conforme detalhados na cláusula terceira.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
1	2924	LT	Água sanitária comum, frasco com 1000 ml		
2	5	UN	Álcool gel, 70% embalagem de 500ml		
3	280	UN	Álcool, absoluto mínimo 99,8% de pureza.		
4	130	FR	Amaciantes de roupas, frasco 2000 ml		
5	50	UN	Aparelho para barbear, descartável		
6	20	UN	Assadeira retangular - Em vidro temperado - 34,6X20,9 cm com tampa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7	30	UN	Avental, em Tecido, tamanho único		
8	5	UN	Bacia, plástica resistente capacidade 40 litros, com apoio para mãos.		
9	50	UN	Bacia, plástica, capacidade 30L		
10	30	UN	Balde em plástico resistente capacidade 15 litros, com alça em metal		
11	13	UN	Balde, Capacidade para 12 Litros, Confeccionado Em Plástico		
12	30	UN	Balde, em Plástico com tampa para armazenar alimentos, capacidade 50 litros		
13	50	UN	Balde, em plástico resistente, preto, capacidade 15 l, com alça metal		
14	15	UN	Balde, em Plástico, capacidade 20 litros, com alça em metal.		
15	40	UN	Bandeja, de plástico com 30cm de diâmetro		
16	20	CX	Bota, em borracha, cano curto, cor branca, numeração de 36 a 42 Caixa com 01 par		
17	25	CX	Bota, em borracha, cano longo, cor branca, numeração de 36 a 42 Caixa com 01 par		
18	15	UN	Caixa plástica organizadora capacidade 60 litros		
19	30	UN	Caixa retangular plástico 39,2X28,4X13,6 LT - capacidade 11 litros		
20	5	UN	Caldeirão em aço inox capacidade 51 litros		
21	15	UN	Caneca de alumínio, cabo de madeira, capacidade 3 litros		
22	1000	UN	Caneca, louça, tipo porcelana, capacidade de 300 ml		
23	1000	UN	Caneca, plástica, capacidade de 300ml		
24	200	UN	Cera líquida acrílica para todos os tipos de piso, embalagem com 2000ml		
25	15	UN	Cesta para Transporte de Material, em plástico telada, capacidade 60 litros		
26	6	UN	Cesto de lixo, fechado, com tampa, plástico resistente, capacidade 100 L.		
27	36	UN	Cesto de lixo, telado, capacidade 10 L.		
28	60	UN	Cesto para lixo com tampa e pedal 30 lts		
29	50	UN	Cesto para lixo com tampa e pedal 50 lts		
30	100	UN	Coador, para café em pano (branco)		
31	300	CX	Colher plástica para merenda escolar, caixa com 12 unidades		
32	500	UN	Colher, de Sopa, em metal inox.		
33	1200	PC	Colher, descartável, pacote com 50 unidades 16,5 centímetros de comprimento		
34	30	UN	Colher, tipo concha para arroz		
35	100	UN	Condicionador de Cabelos, infantil, 480ml.		
36	650	PC	Copo descartável em plástico, branco, não reciclado, 200 ml - pct 100 unid.		
37	200	PC	Copo Descartável, em Plástico, branco, não reciclado, 50ml- pct 100 unid.		
38	500	UN	Copo, de vidro americano 200 ml.		
39	144	UN	Copo, Duplo, em Vidro		
40	20	UN	Copo, em Alumínio, 03 litros com alça de madeira.		
41	246	UN	Copo, em vidro canelado tipo (americano) capacidade de 165ml		
42	10	UN	Cortador de Unhas, em Inox.		
43	15	PC	Creme Dental, de uso infantil, caixa 90g, com 12 unid.		
44	10	UN	Cuscuzeiro alumínio - capacidade 7 lt		
45	20	UN	Descascador e boleador de legumes e frutas lâmina em aço inox		
46	350	FR	Desinfetante líquido Frasco com 05 litros		
47	850	UN	Desinfetante líquido, frasco litros 2000ml		
48	250	FR	Desinfetante Uso Doméstico, Lavanda Frasco de 02 litros		
49	180	UN	Desodorizador de ar 400 ml, aerossol		
50	180	UN	Desodorizador de ar, 360 ml		
51	180	FR	Desodorizador de ar, ambiente, spray, perfumado, lavanda. Frasco de 90 ml		
52	750	UN	Desodorizador sanitário tipo pedra		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

53	500	UN	Detergente Ácido, frasco com 1000ml		
54	1500	FR	Detergente líquido comum, neutro, biodegradavelcom bico dosador - fr de 500, ml		
55	20	UN	Escorredor para copos - suporte de parede		
56	1000	UN	Escova de Dente, para uso Infantil indicada para crianças a partir de 01 ano, cabeça pequena e arredondada, com cerdas macias e cabo anatômico, com estojo e etiqueta adesiva para personalização do estojo.		
57	71	UN	Escova para Limpeza, de vaso sanitário, em plástico, cabo longo		
58	30	UN	Escovas de Roupa, de Madeira com cerda de Polipropileno.		
59	10	UN	Espátula para bolo, aço inox		
60	100	PC	Esponja para Banho, Antibacteriana.		
61	600	UN	Esponja para limpeza dupla Face		
62	1200	PC	Esponja para limpeza, em aço., pct 8 unidades.		
63	50	UN	Faca de cozinha, em aço inox		
64	100	UN	Faca, sobremesa aço inox		
65	20	UN	Filtro de barro de 03 velas		
66	320	UN	Flanela para Limpeza, comum, de algodão, tamanho 60x40 cm, cor amarela.		
67	15	UN	Forma de alumínio retangular, medidas 30x42x4 cm		
68	15	UN	Forma de alumínio retangular, medidas 40,4X28,4X4 cm		
69	10	UN	Forma redonda para bolo e pudim, com furo - em alumínio reforçado capacidade 4 lt		
70	40	UN	Formicida em gel, tubo com 10g		
71	50	PC	Fosforo, pequeno, pct c/10cx, com 40 palitos em madeira		
72	160	PC	Fralda, descartável infantil, EG, com 10 unid x Pct		
73	160	PC	Fralda, descartável infantil, tamanho G, com 10 unid x Pct		
74	7	UN	Frigideira antiaderente, polida grande 30 cm		
75	500	UN	Garfo aço inox		
76	50	UN	Garrafa, Térmica em Vidro, capacidade 01 litro, com revestimento plástico, tampa giratória.		
77	50	UN	Garrafa, térmica para café, com rosca, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado com tampa formato de copo de 1 litro		
78	30	UN	Garrafão Térmica em plástico, 5 litros.		
79	170	PC	Guardanapo, médio pct c/ 50 und.		
80	100	PC	Guardanapo, Pequeno, pct c/ 50 unid		
81	50	FR	Hipoclorito de Sódio Frasco de 5 litros		
82	100	FR	Inseticida, a base de água, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono Frasco de 400 ml		
83	215	UN	Inseticida, Aerossol, frasco 300ml		
84	50	UN	Inseticida, em gel para baratas, tubo com 10 g		
85	80	UN	Isqueiro, gás inflamável sob pressão		
86	20	UN	Jarra, plástica, capacidade 02 litros.		
87	500	UN	Lã de aço biodegradável, sem perfume embalagem mínimo 60g		
88	500	UN	Limpa Alumínio, Frasco 500 ml		
89	200	FR	Limpa cerâmica, e azulejo Frasco de 2 litros		
90	50	UN	Limpa Fornos, com soda caustica, espessante, dióxido de titânio, óleo de menta, água e perfume, embalagem com 500ml.		
91	50	UN	Limpa Vidro, Liquido 500ml		
92	704	UN	Limpador Instantâneo, multe uso.		
93	80	FR	Limpador perfumado uso geral frasco de 500 ml		
94	150	UN	Lustra moveis, óleo vegetal p/ moveis, 100 ml		
95	50	CX	Luva descartável, para procedimento tamanho M		
96	250	UN	Luva para limpeza de borracha antiaderente, tamanho média, cano longo		
97	250	PR	Luva para Limpeza, de borracha, forrada, tamanho grande		
98	100	PR	Luva, de borracha para limpeza doméstica tamanho M.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

99	10	CX	Máscara Facial de Proteção Respiratória, descartável, cx c/ 50 und.		
100	80	UN	Pá para lixo, em metal com cabo de madeira		
101	50	UN	Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira		
102	150	UN	Palha de Aço Numero 0 a 3		
103	100	UN	Palito de dente cx com 200 unid		
104	10	UN	Panela alumínio batido com alça de madeira capacidade 15 lt		
105	5	UN	Panela alumínio industrial capacidade 41 lt		
106	5	UN	Panela alumínio industrial capacidade 50 lt		
107	10	UN	Panela de Pressão, capacidade 4,5 lts		
108	5	UN	Panela de Pressão, com capacidade p/ 10 L		
109	270	UN	Pano de Chão, cru tamanho padrão		
110	410	UN	Pano de Prato em Algodão, 40x60cm, aproximadamente		
111	250	UN	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, 76 x 68 cm.		
112	3070	PC	Papel Higiênico folha simples, branco macio, rolo com 30 cm (embalado em pct com 04 unid.) Pacote com 04 rolos		
113	500	PC	Papel Higiênico, Folha Simples, Acabamento Picotado Pacote com 04 rolos		
114	1000	PC	Papel Toalha, fardo, entrefolhado, tamanho 23x27 cm com 1000 folhas		
115	200	UN	Papel Toalha, p/ banheiro		
116	80	UN	Papel, alumínio 45cm 7,5m		
117	10	UN	Peneira Uso Doméstico, em arame, grande.		
118	23	UN	Peneira Uso Doméstico, em arame, media.		
119	10	UN	Porta copos descartáveis para água, suporte automático		
120	10	UN	Porta copos descartáveis para café, suporte automático		
121	800	UN	Prato - Avulso, em Plástico com aba rígido nº25		
122	300	UN	Prato de plástico merenda escolar 600ml- caixa com 12 unidades sortidos		
123	800	PC	Prato descartável em plástico, Nº 21 pct c/ 10 unid		
124	800	PC	Prato Descartável, em plástico fundo, nº 15 Pacote com 10 unidades		
125	500	PC	Prato descartável, em plástico nº 18 pacotes com 10 unidades		
126	60	UN	Prato em vidro (fundo) caixa c/6 unidades		
127	1000	UN	Prato tipo cerâmica, branco, avulso		
128	50	PC	Pregador de Roupas, em madeira, embalagem com 12 unidades.		
129	55	UN	Pregador de Roupas, em Plástico. Pacote com 12 unidades		
130	10	UN	Ralo para queijo 4 faces 23 cm		
131	20	UN	Registro para fogão de alta pressão		
132	80	UN	Rodo, em madeira, 40 cm, com cabo de madeira, 2 borrachas		
133	160	UN	Rodo, em madeira, 60cm com cabo em madeira., 2 borrachas		
134	80	UN	Rodo, em plástico nº60		
135	600	PC	Sabão em Barra de 200g, pacote com 05 unidades. Glicerinado		
136	1400	CX	Sabão em pó, caixa de 500g		
137	50	UN	Sabonete Comum em tabletes de 90gr.		
138	650	FR	Sabonete Líquido, em refil, para saboneteira de parede Frasco de 01 litro		
139	120	UN	Sabonete Líquido, frasco com 500ml		
140	250	UN	Sabonete, infantil 90g		
141	150	FR	Sabonete, Tipo Comum, liquido Frasco de 01 litro		
142	1500	PC	Saco para lixo, capacidade 15 litros Pacote com 100 unidades		
143	1500	PC	Saco para lixo, capacidade 50 litros Pacote com 100 unidades		
144	1500	PC	Saco para lixo, plástico, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades		
145	1500	PC	Saco para lixo, plástico, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades		
146	760	PC	Saco Plástico de Lixo, 100 Litros, reforçado na cor preta.		
147	50	UN	Saco plástico para embalagem a vácuo 28X35 cm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo de sua entrega será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

5.2 O local da entrega dos objetos será in loco (sede do Município), por conta a risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional, onde o aceite dar-se-á na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2 O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos objetos a débito do Município de Juvenília, deverá ser em conformidade com o inteiro teor da ordem de fornecimento, onde não será admitida a entrega de objetos em desconformidade com a ordem de fornecimento, sujeitando a adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

8.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A regra para a entrega dos objetos é a detalhada no anexo I – termo de referência e no que couber os objetos só serão recebidos pela Administração se o prazo de validade para consumo estiver dentro da validade mínima de 60% (sessenta por cento) contados da data da entrega.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega de à Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de fornecimento com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o objetos no prazo avençado;

9.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

10.1 Em observância ao disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação, onde no caso de elevação dos preços, pautando pelo equilíbrio econômico financeiro, devidamente justificado, será respeitado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para pleitear o realinhamento de valores por parte da adjudicatária, em observância

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da carta de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos/objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

13.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

13.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro contrato administrativo.

13.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início nos procedimentos de fornecimento dos objetos, imediatamente após recebimento de cada ordem de fornecimento ou de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, em atendimento à solicitação emanada de cada secretaria requisitante, de acordo com os preços detalhados acima e em observância no que couber ao descrito no anexo I – termo de referência, em conformidade com o teor deste instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação, dentre elas as detalhadas no anexo I – termo de referência, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

14.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de eventuais contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

14.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação;

14.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.8. Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília-MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente licitação.

14.9 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão Presencial nº 005/2016, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.3 Onde couber a Adjudicatária deverá entregar os objetos com validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante, devendo ainda o mesmo no ato da entrega observar todas as regras detalhadas no anexo I – termo de referência, sob pena de recusa no recebimento por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juveníliadede

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome
Empresa
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....